



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

## TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº 02/2018

**CEDENTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO  
**CESSIONÁRIO:** MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, órgão público municipal, inscrita no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo, neste ato apresentada por seu Presidente Bento Antônio Vidal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 42096601 e do CPF/MF nº 685.311.769-72, residente e domiciliado em Campo Largo, doravante denominada **CEDEnte**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.618/0001-88, com sede na Avenida Padre Natal Pigato, nº. 925, Campo Largo - PR, neste ato apresentado pelo Prefeito Municipal Marcelo Puppi, aqui denominado **CESSIONÁRIO**, considerando o que consta no procedimento nº 196/2018, resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO mediante cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a cessão do servidor **JHONATAN JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS**, servidor público, ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar administrativo da Câmara Municipal de Campo Largo para exercer a mesma função e atividades do cargo de origem no Poder Executivo Municipal de Campo Largo - PR, de 13/03/2018 a 12/03/2019 com ônus para a Câmara Municipal Campo Largo.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

2.1. O presente Instrumento está amparado pelo disposto no art. 197, alínea "c", da Lei Municipal nº 2347/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Campo Largo).

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

3.1. Compete ao CESSIONÁRIO:

- 3.1.1. Processar a folha de frequência mensal do Servidor ora cedido e encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos da CEDENTE até o dia 16 de cada mês, tendo em vista o fechamento mensal do ponto.
- 3.1.2. Encaminhar à CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor cedido;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

- 3.1.3. Encaminhar à CEDENTE, para fins de controle funcional, eventuais pedidos de licença e se for o caso a escala de férias do servidor cedido;
  - 3.1.4. Prestar todas as informações necessárias à CEDENTE correlacionadas ao objeto do presente Instrumento;
  - 3.1.5. Não dispor, tampouco ceder, o servidor cedido a outro Poder ou Órgão da Administração Direta e Indireta, seja da esfera federal, estadual ou municipal;
  - 3.1.6. Realizar a avaliação semestral referente ao estágio probatório e encaminhar o relatório à CEDENTE.
- 3.2. Compete à CEDENTE:
- 3.2.1. Colocar o servidor cedido à inteira disposição do CESSIONÁRIO;
  - 3.2.2. Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei, comunicando ao CESSIONÁRIO quaisquer alterações.
  - 3.2.3. Processar a folha de pagamento do servidor cedido e remunerá-lo, mediante pagamento dos valores relativos ao cargo exercido e seus encargos sociais.
  - 3.2.4. É vedado à CEDENTE pagar quaisquer outros acréscimos remuneratórios de natureza indenizatória ao servidor cedido para exercer cargo em comissão de confiança em outro Poder ou Órgão da Administração Direta e Indireta, seja da esfera federal, estadual ou municipal.

## CLÁUSULA QUARTA – DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

4.1. O período do estágio probatório do servidor cedido não será suspenso nos termos do Art. 197, §4º da Lei Municipal nº 2347/2011, haja vista que as atividades e funções que ele desempenhará serão compatíveis com o cargo público de auxiliar administrativo.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O presente Instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante termo de aditamento, por acordo das partes.

## CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das partes ou por simples denúncia de uma delas, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A publicação do extrato do presente Instrumento e eventuais aditamentos no Diário Oficial do Município de Campo Largo será providenciado pela CEDENTE.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

## CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

8.2. Não se estabelecerá entre o servidor cedido e a CESSIONÁRIA qualquer tipo relação jurídico trabalhista, seja qual for a sua natureza.

## CLÁUSULA NONA - DO FORO

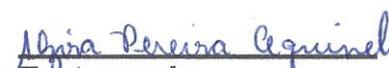
9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Largo - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ocasionadas na vigência deste Termo que não puderem ser solucionadas de comum acordo entre as partes.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam todos os efeitos de fato e de direito.

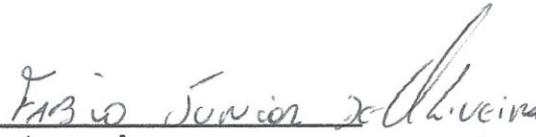
Campo Largo, 12 de março de 2018.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO  
Presentada por Bento Antônio Vidal  
CEDENTE

  
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO  
Presentada por Marcelo Puppi  
CESSIONÁRIA

  
Testemunha

Nome: Alzira Pereira Aquinil  
RG: 7.541.657-1  
CPF: 038.911.579-75

  
Testemunha

Nome: Fábio Junior de Oliveira  
RG 7514488-1  
CPF: 02454898942



## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº 02/2018

Espécie: Termo de Cessão de Servidor Público nº 02/2018; Processo n.º: 196/2018; Cedente: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO; Cessionário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO; Objeto: a cessão do servidor JHONATAN JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo para exercer a mesma função e atividades no Poder Executivo Municipal de Campo Largo – PR; Data da cessão: 13/03/2018; Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

### PORTARIA Nº 024 / 2018

**Data: 09 de março de 2018**

O **Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo**, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições conferidas pela **Lei Orgânica do Município** no seu artigo 35 e também pelo artigo 19 do Regimento Interno; considerando aprovação em Concurso Público cujo resultado foi homologado pelo Edital 01/2012; tendo em vista o disposto na Seção VII da Lei Municipal nº 2347 de 22 de dezembro de 2011; considerando as respectivas nomeações funcionais efetivadas e empossadas; considerando o decurso do período de (3) três anos de efetivo exercício do cargo; e utilizando-se das avaliações funcionais realizadas conforme Regulamento anexo a Resolução nº 11/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica **DECLARADO(A) ESTÁVEL** o(a) servidor(a) público(a) abaixo relacionado(a), por ter sido aprovado (a) no estágio probatório:

NOME:	CARGO:	A PARTIR DE:
<b>THAIS VIEIRA BORGES</b>	Assessora Legislativa	17/02/2018

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campo Largo, em 09 de Março de 2018.

**BENTO ANTONIO VIDAL**

Presidente da Câmara

### PORTARIA Nº 025/2018

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, em especial, tendo em vista o disposto no Artigo 148, I, da Lei Municipal nº 2347/2011 e atendendo a solicitação do processo protocolado sob nº 351/2018.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde, com vencimentos, pelo prazo de 04 (quatro) dias, a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal **EDIMAR GEQUELIN**, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Gabinete, lotado(a) neste Órgão Público, a partir de 20/02/18, com retorno ao trabalho no dia 24/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

## TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº 02/2018

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, órgão público municipal, inscrita no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo, neste ato apresentada por seu Presidente Bento Antônio Vidal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº42096601 e do CPF/MF nº 685.311.769-72, residente e domiciliado em Campo Largo, doravante denominada **CEDENTE**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº.76.105.618/0001-88, com sede na Avenida Padre Natal Pigato, nº. 925, Campo Largo - PR, neste ato apresentado pelo Prefeito Municipal Marcelo Puppi, aqui denominado **CESSIONÁRIO**, considerando o que consta no procedimento nº 2188/2018, RESOLVEM celebrar de comum acordo o **TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº 02/2018**, mediante cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a rescisão bilateral, a partir de 23/07/2018, do Termo de Cessão de Servidor 02/2018, que visa a cessão do servidor **JHONATAN JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS**, servidor público, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo da Câmara Municipal de Campo Largo, para exercer a mesma função e atividades do cargo de origem no Poder Executivo Municipal de Campo Largo - PR.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

2.1. Rescinde-se o Termo de Cessão de Servidor nº 02/2018 diante do retorno à Câmara Municipal de Campo Largo do servidor ora cedido ao Poder Executivo Municipal, conforme solicitação da CEDENTE nos moldes do Ofício nº 864/2018.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EFEITOS DA RESCISÃO

3.1. A presente rescisão não exclui as obrigações das partes no cumprimento de todas as cláusulas do Instrumento Original até a data da cessação de seu objeto.

### CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE

4.1. A eficácia deste Instrumento ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial de Campo Largo, o que será providenciado pela CEDENTE.

### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Largo - PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, como o local competente para propor e dirimir

1

6



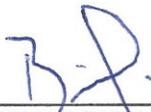
# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

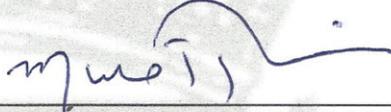
quaisquer questões oriundas do presente Instrumento não eventualmente resolvidas no âmbito administrativo.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam todos os efeitos de fato e de direito.

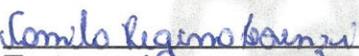
Campo Largo, 23 de julho de 2018.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Presentada por Bento Antônio Vidal  
CEDENTE

  
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO

Presentada por Marcelo Puppi  
CESSIONÁRIO

  
Testemunha

Nome: Romilda Regina Baenzli  
RG: 13.084.146-5  
CPF: 093.435.458-67.

  
Testemunha

Nome: Adriana T. de Siqueira  
RG 5931776-0  
CPF: 014638819-40

PREFEITURA DE  
CAMPO LARGO

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 2018.

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 1232- 16 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº 02/2018

Espécie: Rescisão de Termo de Cessão do Servidor Público nº 02/2018; Processo n.º: 3671/2017; Cedente: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO; Cessionário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO; Objeto: Rescisão de Termo de Cessão do servidor JHONATAN JOSÉ RIBEIRO, servidor público, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo para exercer a mesma função e atividades no Poder Executivo Municipal de Campo Largo – PR; Data da Rescisão: 23/07/2018; Assinam: Pela Câmara de Campo Largo, Sr. Bento Antônio Vidal – Presidente da Câmara e pela Prefeitura de Campo Largo, Sr. Marcelo Puppi – Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Marcelo Fabiani Puppi**.  
A Prefeitura Municipal de Campo Largo dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de  
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)